



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2018

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS, E A EMPRESA G.C.P MACHADO COMERCIO - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, nº S/N - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 28.551.022/001-69, neste ato representado por seu Ordenador do Fundo Municipal de Educação, Sr. Eliel da Paixão Rêgo, brasileiro, casado, cadastrado no CPF nº 751.786.052-68, residente e domiciliado neste município sito a Travessa Lira Junior, S/N, Fazenda, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa G.C.P MACHADO COMERCIO - ME, com sede em Breves-PA, Rua Magalhães Barata, nº 45, Bairro Santa Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.107.161/0001-00 e Inscrição Estadual nº 15.224.888-9, neste ato representada pelo Sr. Geanny Carlos Pereira Machado, CPF nº 398.459.662-68, RG nº 2206872 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Magalhães Barata, nº 147, Bairro Centro, Cep: 68.800-000, Breves-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, devidamente homologado pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador do Fundo Municipal de Educação, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE (CRECHES, PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL QUILOMBOLA, FUNDAMENTAL, MÉDIO, EJA, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA), conforme especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag: _____

Referência - Anexo I deste Edital: As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2018 – 12 306 0251 2.027 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO REFERÊNCIA/EMBALAGEM	MARCA DO PRODUTO	Und	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA SABOR BAUNILHA	FRUTOS & CIA	KG	3.500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00
2	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE FARINHA LÁCTEA COM COCO E LEITE CONDENS ADO	FRUTOS & CIA	KG	3.500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00
3	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU CANJIQUE LHA COM COCO	FRUTOS & CIA	KG	3.500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

		acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.					
4	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE PUDIM CURAU	Açúcar, leite em pó, amido de milho, farinha de milho pré-gelatinizada enriq. Com ferro e ácido fólico, maltodextrina, óleo vegetal refinado, coco ralado, sal refinado, aroma natural de milho verde, corante tartazina e corante amarelo crepúsculo. Contém glúten. Embalagem: saco de polietileno, hermeticamente fechado. Contendo 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.	FRUTOS & CIA	KG	3.500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00
5	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO	De milho com coco e canela, açúcar, leite em pó, amido de milho, canela, farinha de milho pré-gelatinizada enriq. Com ferro e ácido fólico, maltodextrina, óleo vegetal refinado, coco ralado, sal refinado, aroma natural de milho verde, corante tartazina e corante amarelo crepúsculo. Contém glúten. Embalagem: saco de polietileno, hermeticamente fechado. Contendo 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.	FRUTOS & CIA	KG	3.500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag: _____

6	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE BATATA INGLESA COM FRANGO E SALSA	De bata inglesa com frango e salsa, macarrão semolina enriq. Com ferro e ácido fólico, maltodextrina, farinha de milho pré-gelatinizada enriq. Com ferro e ácido fólico, ervilha desidratada, frango desidratado, sal refinado, óleo vegetal refinado, cenoura desidratada, batata desidratada, glutamato monossódico, salsa desidratada, cebola em pó e corante urucum. Contém glúten. Embalagem: saco de polietileno, hermeticamente fechado, contendo 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.	PROCOOKING	KG	3.500	R\$ 16,80	R\$ 58.800,00
7	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO O ALFABETO COM CHARQUE	De macarrão alfabeto com charque, abóbora e salsa, macarrão semolina enriq. Com ferro e ácido fólico, maltodextrina, farinha de milho pré-gelatinizada enriq. Com ferro e ácido fólico, ervilha desidratada, carne bovina desidratada, sal refinado, óleo vegetal refinado, cenoura desidratada, batata desidratada, glutamato monossódico, salsa desidratada, cebola em pó e corante urucum. Contém glúten. Embalagem: saco de polietileno, hermeticamente fechado, contendo 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.	PROCOOKING	KG	3.500	R\$ 16,80	R\$ 58.800,00
8	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO O DE REPOLHO	De macarrão, repolho, cenoura e batata, macarrão semolina enriq. Com ferro e ácido fólico, maltodextrina, farinha de milho pré-gelatinizada enriq. Com ferro e ácido fólico, repolho desidratado, carne bovina desidratada, sal refinado, óleo vegetal refinado, cenoura desidratada, batata desidratada, glutamato monossódico, salsa desidratada, cebola em pó e corante urucum. Contém	PROCOOKING	KG	3.500	R\$ 16,80	R\$ 58.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

		glúten. Embalagem: saco de polietileno, hermeticamente fechado, contendo 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.					
9	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO O FRANGO	De macarrão, frango, ervilha, cenoura e orégano, macarrão semolina enriq. Com ferro e ácido fólico, maltodextrina, farinha de milho pré-gelatinizada enriq. Com ferro e ácido fólico, ervilha desidratada, frango desidratado, sal refinado, óleo vegetal refinado, cenoura desidratada, batata desidratada, glutamato monossódico, salsa desidratada, cebola em pó e corante urucum. Contém glúten. Embalagem: saco de polietileno, hermeticamente fechado, contendo 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.	PROCOOKING	KG	3.500	R\$ 16,80	R\$ 58.800,00
10	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO ARGOLINHA	De macarrão argolinha com carne, macarrão semolina enriq. Com ferro e ácido fólico, maltodextrina, farinha de milho pré-gelatinizada enriq. Com ferro e ácido fólico, ervilha desidratada, frango desidratado, sal refinado, óleo vegetal refinado, cenoura desidratada, batata desidratada, glutamato monossódico, salsa desidratada, cebola em pó e corante urucum. Contém glúten. Embalagem: saco de polietileno, hermeticamente fechado, contendo 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, contendo 12 unidades de 1 kg cada. Validade: Não inferior a 180 dias.	PROCOOKING	KG	3.500	R\$ 16,80	R\$ 58.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. _____

14	BISCOITO SALGADO	A base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. Embalagem: pacotes de 400g em caixa de papelão de 4 kg. Validade: Não inferior a 180 dias.	HILEIA	Kg	9.800	R\$ 10,80	R\$ 105.840,00
32	SARDINHA EM CONSERVA	Em óleo comestível, de boa qualidade, não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, fonte de cálcio, não contendo conservadores, rica em Ômega 3. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Embalagem: latas de até 125g, caixa contendo 50 unidades. Validade não inferior a 365 dias.	PALMEIRA	Kg	2.800	R\$ 25,40	R\$ 71.120,00
SOMA							R\$ 750.960,00

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por item, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado, eventual e futuro de Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Programas: PNAE (Creches, Pre-Escolar, Fundamental Quilombola, Fundamental, Médio, Eja, Mais Educação Fundamental e Mais Educação Quilombola), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital é de R\$ 750.960,00 (Setecentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado, eventual e futuro de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Programas: PNAE (Creches, Pre-Escolar, Fundamental Quilombola, Fundamental, Médio, Eja, Mais Educação Fundamental e Mais Educação Quilombola), encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag. _____

de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futuro de Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Programas: PNAE (Creches, Pre-Escolar, Fundamental Quilombola, Fundamental, Médio, Eja, Mais Educação Fundamental e Mais Educação Quilombola), durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2018 – 12 306 0251 2.027 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, eventual e futuro de Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Programas: PNAE (Creches, Pre-Escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

Fundamental Quilombola, Fundamental, Médio, Eja, Mais Educação Fundamental e Mais Educação Quilombola):

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Anajás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag: _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Anajás.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, 27 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 28.551.022/0001-69
Contratante





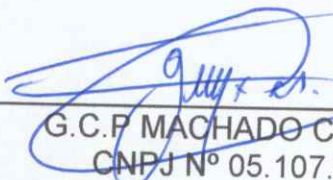
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

G. C. P. MACHADO
COMERCIO - ME
CNPJ: 05.107.161/0001-00


G.C.P MACHADO COMERCIO - ME
CNPJ N° 05.107.161/0001-00
Contratada

Testemunhas:

1- Isabel Cristina L. Taveiras
CPF: 920.190.892-91

2- Taynara Sousa Gomes
CPF: 542.678.202-44